

Assunto: Fwd: Esclarecimento - Pregão eletrônico Nº 90006/2026 | 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT
De: LICITACAO <licitacao@crea-mt.org.br>
Para: <thiagofachetti@gmail.com>
Data: 14/04/2026 18:49



Boa tarde,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, segue item do edital que normatiza quanto ao balanço patrimonial.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Contudo, mesmo que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, este deverá apresentá-lo, bem como outras demonstrações contábeis.

ATENCIOSAMENTE,

Rosemary de Almeida Moura
Agente de Contratação.

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Esclarecimento - Pregão eletrônico Nº 90006/2026 | 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT
Data:14/04/2026 18:30
De:Gerência de Tecnologia da Informação <informatica@crea-mt.org.br>
Para::Licitação CREA-MT <licitacao@crea-mt.org.br>

Para conhecimento.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Esclarecimento - Pregão eletrônico Nº 90006/2026 | 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT
Data:Tue, 14 Apr 2026 17:48:11 -0300
De:Thiago Fachetti <thiagofachetti@gmail.com>
Para:informatica@crea-mt.org.br

Prezado Pregoeiro,
Considerando que o Microempreendedor Individual está dispensado da escrituração contábil formal e da elaboração de balanço patrimonial, nos termos do art. 106 da Resolução CGSN nº 140/2018, e que terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, entendo que a exigência de balanço patrimonial não se aplica ao MEI nesse certame.
Está correto o meu entendimento?

att
Thiago Fachetti